

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 58/2019
DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCAINA DO
SUL E EMPRESA DML COLETA E
TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA.**

**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DO FUNDAMENTO LEGAL E FINALIDADE**

I) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES:

O **Município de Bocaina do Sul**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica de Direito Público Interno – CNPJ sob o n.º 01.606.852/0001-90, sediado na Rua João Assink, 322, Centro, em Bocaina do Sul / SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA**, residente e domiciliado nessa cidade de Bocaina do Sul / SC doravante denominados, **CONTRATANTE** e a empresa **DML COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.826.650/0001-68 estabelecida na Avenida Vidal Ramos Junior, nº419 sala cidade, Otacílio Costa- SC, neste ato representada por seu representante Sr. Domingo Maier, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, no instrumento de contrato decorrente do Tomada de Preço nº03/2019, constante do Processo Administrativo nº. 16/2019.

II) DO FUNDAMENTO LEGAL:

Com fundamento II do art. 57 e demais institutos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

III) FINALIDADE:

Considerado a existência do 1º, 2º, 3º e 4º Termo Aditivo de Contrato que prorrogou a vigência do contrato 58/2019.

Tem o presente instrumento a finalidade de promover a Prorrogação de Vigência prevista inicialmente na Cláusula Quarta no instrumento originários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quarta do contrato original, e termo aditivos 1º, 2º, 3º e 4º decidem prorrogar o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo de contrato correrão por conta da dotação orçamentária, vigente para exercício de 2023, já previstas no aditivo anterior:

<i>Cód. Red.</i>	<i>Unid. Orçam.</i>	<i>Projeto/Atividade</i>	<i>Elemento despesa</i>	<i>Saldo disponível</i>
129	0701	2046	339039280000	265.022,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

Para viabilizar o cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento de aditivo, e demais obrigações da empresa assumidas no instrumento originário de contrato, fica designada o (a) servidor (a) THIAGO ROCHA KARNOPP, para atuar na condição de fiscal deste contrato, sendo sua substituta a Sr. JOÃO BORDIN DE SOUZA FILHO, em caso de impossibilidade atribuindo-lhe a mesma função.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas não mencionadas no presente instrumento permanecem inalteradas em consonância com o Contrato originário, bem como 1º, 2º, 3º e 4º Termo Aditivos já pactuados.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA
CONTRATANTE

DML COLETA E TRANSPORTE
RESIDUOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: